ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3590/2025 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 – SRP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, n° 155, Centro, CNPJ (MF) N° 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Pablo Dantas de Moura Santos**, inscrito no CPF sob o n° XXX.457.573-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP n° **034/2025**, sob o regime de: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".**

1

1) **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 22.093.636/0001 -68, localizada na Avenida Poti, n° 1119, Sala 05, Edificio Levrini Estudio, Sala 05, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-410, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **Laecyo Marcello Araujo Moura**, brasileiro, casado, engenheiro de software, portador do RG n° 2277836 SSP-PI e CPF n° 000.905.463-42, residente e domiciliado no Conjunto Saci, Quadra 23, Casa 18, Teresina-PI.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de **Registro de Preços n° 034/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 034/2025 – SRP** instruído através do **Processo Administrativo n° 3590/2025 - PMP**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n. ° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n. 14/133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° **034/2025 – SRP** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° **3590/2025 – PMP**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de Picos-PI.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades elencados abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO. FONTE DE RECURSO: 752	FUNDO MUNIC. DE TRÂNSITO DE PICOS-PI	04.125.0002.1204 04.125.0002.2159	33.90.30 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) encontram-se detalhadas no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Picos - PI, 05 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito Municipal

DETENTORA:

LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342

Assinado de forma digital por LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

CNPJ n° 22.093.636/0001 -68

Laecyo Marcello Araujo Moura

Sócio Administrador

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí

(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

ANEXO I

ATA DE REGISTRO GERAL Nº PE 034/2025 - **SRP/PMP/PI**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2025

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2025 – **SRP/ PMP/PI**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI**".**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Assuel de Sousa Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL: Pablo Dantas de Moura Santos

DATA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/06/2025

1ª EMPRESA				**CLASSIFICAÇÃO**	
SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME CNPJ nº 22.093.636/0001 -68				**VENCEDORA**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Subscrição de Sistema para Gestão de Trânsito Digital	Serviço	12	R$ 6.295,00	R$ 75.540,00
2	Sistema Governança de Infração	Serviço	40	R$ 563,00	R$ 22.520,00
3	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário	Serviço	12	R$ 4.350,00	R$ 52.200,00
4	Serviço Técnico de Customização, carga e integração de plataforma	Serviço	1.200	R$ 104,20	R$ 125.040,00
5	Serviço de Treinamento	Serviço	05	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
VALOR MENSAL				**R$ 23.587,50**	
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				**R$ 283.050,00**	

OBSERVAÇÕES:
* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-SRP/PMPI/2025 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;
* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE PICOS E FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE PICOS/PI;
* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;
* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3º (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº	22.093.636/0001 -68
ENDEREÇO	Avenida Poti, nº 1119, Sala 05, Edifício Levrini Estudio, Sala 05, Bairro Fátima
CIDADE	Teresina-PI
REPRESENTANTE	Laecyo Marcello Araujo Moura
CONTATO	(86) 3085-0506
E-MAIL	adm@syslae.com.br

Id:0047F2177AADF1C2

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6407/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO "SHOPPING POPULAR" DE PICOS/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE PICOS – PI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
CONTRATADO: VRM DE DEUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 60.469.613/0001-02
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR MENSAL: R$ 8.229,00 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C DECRETO Nº 12.343/2024.
FONTE DOS RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS. **PROJETO-ATIVIDADE:** 04.122.0002.2088; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 E 33.90.39
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:13B5BEAC9839F1CD

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO PE Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3542/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO: 5233/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS QUE SEGUEM ANEXOS NO TERMO DE REFERÊNCIA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI.
CONTRATADO: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II e § 2º DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 09 DE MAIO DE 2026.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSES DA PREFEITURA PARA SEMTAS, À EDUCAÇÃO. À SAÚDE E AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, FNAS OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 DE MAIO DE 2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:0471C280934BF16E

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP. Nº: PE 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3590/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.
CONTRATADA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 22.093.636/0001 -68
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 283.050,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO. FONTE DE RECURSO: 752
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:167C499D534DF17A

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE 034/2025 - SRP/PMP/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2025 - **SRP/PMP/PI**
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2025
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2025 – **SRP/ PMP/PI**
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Assuel de Sousa Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL: Pablo Dantas de Moura Santos
DATA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2025
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/06/2025

1ª EMPRESA				CLASSIFICAÇÃO	
SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME CNPJ nº 22.093.636/0001 -68				VENCEDORA	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Subscrição de Sistema para Gestão de Trânsito Digital	Serviço	12	R$ 6.295,00	R$ 75.540,00
2	Sistema Governança de Infração	Serviço	40	R$ 563,00	R$ 22.520,00
3	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário	Serviço	12	R$ 4.350,00	R$ 52.200,00
4	Serviço Técnico de Customização, carga e integração de plataforma	Serviço	1.200	R$ 104,20	R$ 125.040,00
5	Serviço de Treinamento	Serviço	05	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
VALOR MENSAL				R$ 23.587,50	
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R$ 283.050,00	

OBSERVAÇÕES:
* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-SRP/PMPI/2025 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;
* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Acta Manet"

PICOS PREFEITURA

INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: SECRETARIA MUNICITA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE PICOS/PI E FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PICOS/PI;
* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;
* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3º (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº	22.093.636/0001 -68
ENDEREÇO	Avenida Poti, nº 1119, Sala 05, Edifício Levrini Estudio, Sala 05, Bairro Fátima
CIDADE	Teresina-PI
REPRESENTANTE	Laecyo Marcello Araujo Moura
CONTATO	(86) 3085-0506
E-MAIL	adm@syslae.com.br

Id:0471C280934BF15E

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP PE Nº 041/2025 – I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5338/2025 – CPL/PMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAIS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.
CONTRATADA: J. R. D BRANDÃO LTDA - MODELO MÓVEIS, CNPJ nº 23.511.454/0002-03
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 4.066.184,00 (QUATRO MILHÕES SESSENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE AOS LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, IX e X
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSE À EDUCAÇÃO, À SEMTAS E À SAÚDE, RECURSOS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL, COSIP, RECURSSO VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS. FONTE DE RECURSO: 500, 540, 542, 550, 601, 621, 659, 660, 669, 751, 752 E 802.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:030E7D0835C1F15F

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP PE Nº 041/2025 – II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5338/2025 – CPL/PMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAIS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.
CONTRATADA: MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 43.262.038/0001-45
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 957.336,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), REFERENTE AO LOTE VIII.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSE À EDUCAÇÃO, À SEMTAS E À SAÚDE, RECURSOS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL, COSIP, RECURSSO VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS. FONTE DE RECURSO: 500, 540, 542, 550, 601, 621, 659, 660, 669, 751, 752 E 802.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:167C499D534DF16A

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE 041/2025

REGISTRO GERAL Nº PE 041/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5338/2025 – CPL/PMP
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2025 – SRP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAIS".
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Assuel de Sousa Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL: Pablo Dantas de Moura Santos
DATA ADJUDICAÇÃO: 03 de junho de 2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03 de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05 de junho de 2025

1ª EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
J. R. D BRANDÃO LTDA - MODELO MÓVEIS CNPJ nº 23.511.454/0002-03	**VENCEDORA** LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, IX e X
MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 26.998.439/0001-49	**CLASSIFICADA** LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

LOTE I – MOVEIS DE AÇO - ARMÁRIO DE AÇO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / PROCEDENCIA / GARANTIA / REGISTRO	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	50	Und	Armário de aço grande confeccionado em chapa nº 26 (0,45mm), 2 portas com reforço interno e 4 prateleiras (sendo 3 reguláveis), com sistema de cremalheira para regulagem das mesmas a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, dotado de fechadura, tratamento químico contra ferrugem e anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi, na cor cinza. Medindo: 195 x 90 x 40cm (Ax Lx P)	Marca Própria / **Modelo: AR-02 /** Procedência Nacional / Garantia: 12 Meses / Isento de Registro	R$ 960,00	**novecentos e sessenta reais**	R$ 48.000,00	**quarenta e oito mil reais**

(Continua na próxima página)

Lucas Figueiredo/ CBF



AO FIM DA 3ª FASE, A CBF REALIZARÁ UM NOVO SORTEIO PARA DEFINIR OS CONFRONTOS DAS OITAVAS DE FINAL.

CBF DEFINE confrontos da 3ª fase da Copa do Brasil com premiação milionária

[Sorteio realizado definiu 16 duelos; empate leva a pênaltis e gol fora de casa não é critério de desempate]

Daniel Pessoa
Repórter

A CBF definiu, nessa quarta-feira (9), o sorteio da 3ª fase da Copa do Brasil. Dezesseis duelos foram definidos, com as 12 equipes melhores colocadas no ranking se juntando aos 20 times que avançaram da 2ª fase do torneio.

Os confrontos foram decididos por meio de um sorteio que utilizou o Ranking Nacional de Clubes. As equipes foram divididas em dois potes: o primeiro reuniu os melhores colocados no ranking, enquanto o segundo contou com os demais clubes.

Nesta fase, em caso de empate nos jogos de ida e volta, a classificação será decidida nos pênaltis. O gol fora de casa não será critério de desempate. Ao fim da terceira fase, a CBF realizará um novo sorteio para definir os confrontos das oitavas de final.

>>> OS CONFRONTOS: AS EQUIPES À DIREITA DECIDEM O JOGO EM CASA

Operário-PR x Vasco da Gama
Fluminense x Aparecidense
Paysandu x Bahia
Botafogo x Capital-DF
Internacional x Maracanã-CE
Retrô x Fortaleza
Brusque x Athletico-PR
Ceará x Palmeiras
Maringá x Atlético-MG
Botafogo-PB x Flamengo
São Paulo x Náutico

PREMIAÇÃO DA 3ª FASE:
Clubes da Série A: R$ 2.315.250
Clubes da Série B: R$ 2.315.250
Equipes participantes das Séries C e D: R$ 2.315.250
Nas oitavas de final, o valor da premiação sobe para R$ 3.638.250.

Um Prego na Chuteira



Deusdeth Nunes - Garrincha

SPAM SUSPEITO

Autoridades locais ambientais deviam se ocuparem muito mais com probelamas locais do que com os regionais. Porque agora mesmo aparece um rapaz mostrando lá atrás o estrago que o tal de "spam" suspeito faz. Estão suspeitando que foi ele quem fez, não é plena certeza. Só lá no Ceará tem Fortaleza. Mesmo porque nem todos sabem. Só Bral que planta Limoeiro e Juazeiro do Norte. E não é todo mundo que planta. Só Bral...É preciso Ter resina. É um problema capital. Nunca se sabe se é melhor ficar ou se é "pior ir". Saber se é um bom Timon eiro...Ah, rapaziada, é muito longa a estrada que tem encruzilhada e não é sinalizada nem nada. Mas se nada não pode morrer afogada. Muito melhor passear na calçada e tirar os noves fora nada. E se quando vier a tal enchuvalhada. Aquela velha corre pela estrada. Com a calça toda molhada...Ah, amigos, a vida é cheia de arte e manhas e se com o B bate com o A...panhas. Tudo isto dentro das conjaminâncias letrais chamadas de gramaticais obedecendo quatro pontos cardeais.

UMA SÉRIE D DE DADO

E fazer o quê, se o nosso futebol é de uma série D? Conte nos seus dedos o ABC que aprendemos na escola. D é o quarto da sua mão é o dedo-duro, aquele que aponta quem mexeu com a menina. Foi aquele ali, ó. Estão vendo como é que são as coisas? Nosso esporte maior é o dedo-duro aponta no muro quem é mais escuro. Somos D de Deusdeth, meu nome de batismo. A tradução é dado por Deus. Eu até acho que sou mesmo. Nascido no Ceará vim para cá e Ter resina para sobreviver numa Cidade Verde com Altos climas em campo pequeno, Campo Maior nem que seja de Jordão.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

A Prefeitura Municipal de Arraial - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 do dia 29/04/2025 a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, do tipo menor preço, cujo o objeto é contratação de empresa para construção de Palco de Eventos no Município de Arraial-PI. Fonte de recurso: Recursos de compensação especial, fpm, icms, ias e outros. Lei 14.133/2021. Edital: www.portaldosorgaopublicos.com.br. Informações: Prefeitura Municipal, Av. Cândido Muniz, Centro, CEP: 64.480-000, e-mail: licitacaoarraial@gmail.com

Arraial - PI, 09/04/2025
José Siqueira Brito Filho
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

A Prefeitura Municipal de Arraial – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar as 08:00 do dia 28/04/2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, do tipo menor preço, cujo o objeto é o registro de preço para aquisição e instalação de academias ao ar livre no Município de Arraial - PI. Fonte de recurso: Convênio Ministério do Esporte n.º 950.102/2021 e contrapartida. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldosorgaopublicos.com.br. Maiores informações e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Cândido Muniz, 213, Centro, CEP: 64.480-000. e-mail: licitacaoarraial@gmail.com

Arraial – PI, 09 de abril de 2025
Klaicib Arruda Helal Costa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **promoverá o** procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.** OBJETO: Registro de Preço para futura e **eventual contratação de empresa** especializada para a implantação do sistema de talonário eletrônico, em atendimento às necessidades da Secretaria M. de Transporte,Trânsito e Mobilidade Urbana do Município. Tipo de licitação: Menor preço. Adjudicação: Por lote Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 11/04/2025, às 17:00 Abertura das propostas: 30/04/1985, às 08:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 30/04/1985, às 08:10 h.PLATAFORMA :www.novobbmnet.com.br EDITAL :https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb,www.novobbmnet.com.brehttps://www2.picos.pi.gov.br Informações: licitacao@picos.pi.gov.br ou na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 h.

Picos,PI, 09 de abril de 2025.
ASSUEL RIBEIRO DE SOUSA
Agente de Contratação de Picos-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá **CONCORRENCIA Nº 001/2025.**OBJETO: Contratação de empresa de cacenlaria especializada para a execução das obras de construção de Creche Tipo I Padrão FNDE nos termos da Proposta nº 003714/2024 e do Convênio nº 965457/2024. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 15/04/2025, às 09:00h. Abertura das propostas: 30/04/2025, às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços: 30/04/2025, às 08:10h.PLATAFORMA:www.novobbmnet.com.br.EDITAL:https://alegretedopiaui.pi.gov.br,www.bbmnetlicitacoes.com.br,https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e pmalegretepi@yahoo.com.br. INFORMACOES: pmalegretepi@yahoo.com.br ou na na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro, CEP: 64.675-000, de segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min.Alegrete do Piaui - PI. 09 de Abril de 2025.Antônio Ismael de Luna Maia .Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Curimatá – PI, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Concorrência, tipo menor preço global em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações. *Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo society na municipio de Curimatá-PI, Proposta 008622/2024.* O Edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações localizados na sede da Prefeitura Municipal, Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, Curimatá - PI, no horário 07:30h as 13:00h ou através do e-mail: licitacaocurimata@gmail.com. Abertura da sessão eletrônica: dia 25 de abril de 2025, às 09:00 (nove horas), no sitio eletrônico: www.combnebt.com.br

Curimatá – PI, 04 de abril de 2025
Elianilia Pereira Fernandes
Agente de Contratação

ÔNIX S.A. INDÚSTRIA DE COLCHÕES E ESPUMA
CNPJ 01.604.761/0001-40 NIRE JUCEPI 22.3.0000247-3

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia **29.04.2025, às 10:00h**, na cidade de Teresina-PI, na av. Getúlio Vargas, 500, bairro Tabuleta, CEP. 64.018-215, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em AGO: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes, **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; Em AGE: **(c)** alterar o artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; **(d)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Instruções Gerais:
(1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
(2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: reunioes@paraiba.email; e
(3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com **48h** (quarenta e oito horas) **de antecedência da realização da AGOE ao endereço de e-mail reunioes@paraiba.email**.

Teresina-PI, 09/04/2025

João Marcello de Macêdo Claudino
Presidente do Conselho de Administração

HOUSTON DO NORDESTE S.A.
CNPJ 10.308.971/0001-57
NIRE JUCEPI 22.3.0000172-8

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia **17/04/2025**, às **12:00h**, na modalidade semipresencial, podendo participar e votar presencialmente na cidade de Teresina-PI, av. Getúlio Vargas, 500, bairro Tabuleta, CEP. 64.018-215, ou à distância, por meio digital, em sistema eletrônico cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos acionistas que enviarem solicitação para o endereço eletrônico reunioes@paraiba.com.br , para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em AGO: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes; **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social.

Instruções Gerais:
(1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
(2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: reunioes@paraiba.email; e
(3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com **48h** (quarenta e oito horas) **de antecedência da realização da AGO ao endereço de e-mail reunioes@paraiba.email**.

Teresina-PI, 09/04/2025.

Virgínia de Medeiros Claudino Mitaui
Presidente do Conselho de Administração

Ao Senhor
Secretário Municipal do Meio Ambiente
SEMAM/Piripiri-PI

Requerimento de Licenças

A ANAJAS PIRIPIRI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.428.271/0001-22, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., requerer expedição da **LICENÇA PRÉVIA** e da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para o empreendimento Residencial Anajás, localizado na Rua João Martins Chaves, s/n, Bairro Anajás, na cidade de Piripiri-PI, CEP 64260-000.

Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la.

Nestes termos,
pede deferimento

Piripiri-PI, 10 de Abril de 2025

ANAJAS PIRIPIRI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CNPJ: 58.428.271/0001-22
JOÃO EDUARDO CHAVES CASTRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:1252794B0BEF8EC7

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2025 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 51/2025, de 16 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de abril de 2025, às 17:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de abril de 2025, às 08:00 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30 de abril de 2025, às 08:10 horas
- **PLATAFORMA:** www.novobbmnet.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao@picos.pi.gov.br ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 09 de abril de 2025.

ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO:02622415362 Assinado de forma digital por ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO:02622415362 Dados: 2025.04.09 10:52:49 -03'00'

ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria nº 051/2025

Id:0CC5636995C78E31

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 011/2025

Picos (PI), 20 de fevereiro de 2025.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2021-III, Processo Administrativo nº 2038/2021", que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS".**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos de Picos-PI no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Herton Alves Costa**, CPF: 695.730.853-72, para fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2021-III, firmado com a empresa: **JOÃO DE CARVALHO MOURA NETO - ME** CNPJ Nº 12.184.284/0001-00 para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS".**

Art. 2º **Designa** o servidor **Ana Flavia Roque Pereira Portela Leal Lima**, CPF: 062.199.133-37 como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302

PAULO SÉRGIO SANTOS LOPES JÚNIOR
CPF: 046.676.823-02
Secretário Municipal de Serviços Públicos de Picos/PI
Portaria n. 16/2025

Id:1252794B0BEF9293

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 12/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: **Herton Alves Costa**, CPF nº 695.730.853-72, para fiscalizar a execução do Contrato Inexig. nº 015/2025, firmado com a empresa **PLANTARET PROJETOS E ASSESSORIAS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 50.320.537/0001-07**.

Art. 2º Designa ainda o(a) servidor(a) **Ana Flavia Roque Pereira Portela Leal Lima**, CPF: 062.199.133-37, como gestor (a) do contrato acima citado.

Art. 3º O Fiscal de Contrato poderá solicitar o suporte de unidades administrativas ou técnicas sempre que necessário para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Picos-PI, 25 de março de 2025.

PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302

PAULO SÉRGIO SANTOS LOPES JÚNIOR
CPF: 046.676.823-02
Secretário Municipal de Serviços Públicos de Picos/PI
Portaria n. 16/2025

Id:030E7D1F07018CFC

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

AVISO DE ERRATA

O agente de contratação do município de Piripiri, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente **"ERRATA"** aos interessados da **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**, que foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, Edição VCCXCIV, ano XXIII, pág. 242, em 04 de abril de 2025, cujo objeto é consultoria em gestão e planejamento tributário com objetivo de promover, com alto desempenho, as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do Município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico.

ONDE SE LÊ:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO E NO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI.

LEIA-SE:
OBJETO: CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COM OBJETIVO DE PROMOVER, COM ALTO DESEMPENHO, AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, BEM COMO A GESTÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO, PRIMANDO PELA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO E CONTRIBUINDO PARA A ELEVAÇÃO DA CONSCIÊNCIA FISCAL E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Piripiri-PI, 09 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BF81611CF3A7A

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PE Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8106/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 026/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS EM GESSO E DRYWALL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS, DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS INTERNOS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURAS CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: DR & M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 55.777.774/0001-15.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 474.927,39 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS TRINTA E NOVE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSES À EDUCAÇÃO, A SEMTAS, À FMAS E À SAÚDE, TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO-VAAT, TRANSFERENCIAS DE SALARIO-EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENINETES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃ O DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE, TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTASDUAL, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE, FNAS, OUT ROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS E APOIO FINANCEIRO AO RPPS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15.06.2026.

Milena Danda Vasconcelos Santos
Secretária Municipal de Administração De Picos/PI
Portaria nº. 267/2025

Id:10EF3D8E6F593757

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP. Nº: PE 034/2025.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3590/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.
CONTRATADA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 22.093.636/0001 -68
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ **230.698,00** (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. FONTES DE RECURSO: 752 E 500.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVALDO JOSE DE MOURA FILHO
Data: 11/06/2026 12:34:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVALDO JOSÉ DE MOURA FILHO
CPF 070.692.373-16
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Portaria n. 17/2025

Id:0471CC53257F3727

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2025 – PMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 9118/2026
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SRP, QUE TEM COMO OBJETO O "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE PICOS-PI
BENEFICIÁRIO(A) DA ATA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME **CNPJ Nº** 22.093.636/0001 -68.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO Nº 84 DA LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03.06.2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:10EF3D8E6F593A71

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5518/2025 – PMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 9432/2026
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – SRP, QUE TEM COMO OBJETO O "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO/UNIFORME EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE PICOS-PI
BENEFICIÁRIO (A) DA ATA: LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES LTDA
CNPJ Nº 10.625.546/0001-91
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO Nº 84 DA LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, CONTADO DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03.06.2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal